

CONTRATO Nº 40/2025

Processo: DISPENSA POR VALOR - DV1330/2025

PROCESSO Nº 845/2025 – PRO.ADM.–SETUR

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA MCLO
MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTATIVOS LTDA.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	
ENDEREÇO: AVENIDA MURILO DANTAS, Nº881, BAIRRO FAROLÂNDIA	CIDADE: ARACAJU
CNPJ: 34.841.261/0001-56	UF: SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO	NOME: MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO
CPF. Nº902.XXX.805-91	RG. 1.029.XXX-1 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

MCLO MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTATIVOS LTDA.	
ENDEREÇO: RUA ADELAIDE DE SOUZA FERRAZ, 258 BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO	CIDADE: ARACAJU
CNPJ: 42.795.061/0001-32	UF: SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL: PROPRIETÁRIO	NOME: DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA
CPF.Nº003.XXX.585-10	RG.068.XXX.382-9 SSP/ BA

DOUGLAS DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por DOUGLAS DO NASCIMENTO
SILVA:00392058510
58510
Dados: 2025.12.02 16:48:35 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.550 (duas mil quinhentas e cinquenta) unidades de mochilas saco em nylon, personalizadas com a identidade visual do destino Sergipe, conforme especificações:

Material: nylon impermeável;

Alças: cordões ajustáveis em nylon;

Impressão: arte em 1 cor (fornecida pela SETUR após a declaração da vencedora);

Dimensões: 33,8 cm (largura) x 40,5 cm (altura);

Cores: azul, amarelo, verde e laranja;

Finalidade: atender às necessidades da SETUR.

1.2. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre do processo de Dispensa por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Legislação Estadual complementar aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme proposta vencedora.

3.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária prevista no processo E-Doc nº 845/2025 – PRO.ADM.-SETUR, devidamente registrada na Justificativa Técnica anexada ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada receberá da SETUR a arte gráfica para personalização após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega das mochilas deverá ocorrer em duas parcelas, nos seguintes prazos:

1ª entrega: até 15 de dezembro de 2025;

2ª entrega: até 29 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DO
NASCIMENTO
SILVA:003920
58510

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS DO
NASCIMENTO
SILVA:00392058510
Dados: 2025.12.02
16:49:18 -03'00'

4.3. Local de entrega:

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, 881, Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49032-490, Shopping Farol Center.

4.4. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalado e com garantia contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A contratada deverá apresentar amostra para validação prévia do Setor competente. A aprovação da amostra é condição indispensável para a execução definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à SETUR:

- a) fornecer a arte oficial a ser aplicada;
- b) emitir o empenho correspondente;
- c) fiscalizar a execução contratual;
- d) atestar as notas fiscais;
- e) efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) cumprir rigorosamente os prazos e especificações;
- b) entregar o material nas quantidades e qualidade exigidas;
- c) substituir produtos defeituosos ou divergentes;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação apresentadas;
- e) atender prontamente às solicitações da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, após cada entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2. Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

DOUGLAS DO NASCIMENTO
DOUGLAS DO NASCIMENTO
SILVA:003920
58510
Assinado de forma digital por DOUGLAS DO NASCIMENTO
SILVA:00392058510
Dados: 2025.12.02 16:49:32 -03'00'

Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver penalidades ou inadimplimentos pendentes.

7.4. É vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações, incluindo entrega, conferência, pagamento e garantia, observado o limite do exercício financeiro, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com competência para registrar ocorrências, determinar correções e atestar o objeto.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integridade e qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – advertência;

II – multa proporcional;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

10.2. As penalidades serão registradas no PNCP, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial.

DOUGLAS DO
NASCIMENTO
SILVA-00392058510
Assinado de forma digital por
DOUGLAS DO NASCIMENTO
SILVA-00392058510
Data: 2025.12.02 14:49:48
+03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1: A assinatura deste contrato implica aceitação plena de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

13.2. O presente instrumento será publicado no PNCP, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Marcos Leite Franco Sobrinho

Secretário de Estado do Turismo

DOUGLAS DO NASCIMENTO
SILVA:00392058510

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DO NASCIMENTO SILVA:00392058510
Dados: 2025.12.02 16:50:03 -03'00'

MCLO MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Douglas do Nascimento Silva

Representante Legal

Testemunhas:

1. Nome e CPF: Carla Maria Andrade Ferreira P CPF: 009.505.355-75
2. Nome e CPF: Geisla Kristina Rocha Braga Bezerra CPF: 032.941.625-10

Aracaju, 1 de dezembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QHIX-NFLD-LZE2-YZLT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Marcos Leite Franco Sobrinho ***45180*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 01/12/2025 10:08:08 (Docflow)